



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2016**  
**EDITAL Nº 01/2016/PMB-ACS**  
**(Republicado por conter incorreções)**

---

A Prefeitura Municipal de Baião (PMB), através da Secretaria Municipal de Saúde supervisionado pela Secretaria Municipal de Administração, torna público o **Edital de Abertura do Concurso Público como Processo Seletivo Público 002/2016 Edital nº 01/2016/PMB – ACS**, para o preenchimento de vagas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS), conforme itens, subitens e anexos do Edital supracitado.

**1 - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES.**

1.1. O Concurso Público será executado pela **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP**, sob sua total responsabilidade, obedecidas às normas deste Edital. O Processo Seletivo Público destina-se ao preenchimento de 39 (Trinta e Nove) vagas de Agente Comunitário de Saúde – ACS.

1.2 – Este Concurso Público terá a validade de 2(dois) ano podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

1.3. A seleção de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:

a) 1ª Etapa - Exame de conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos, a ser aplicada no Município de Baião, prova a ser elaborada e aplicada pela FADESP;

c) 2ª Etapa - Consistirá de prova objetiva, a ser realizada no Município de Baião, prova esta de caráter eliminatória, a ser realizada após o curso introdutório de formação inicial de Agente Comunitário de Saúde - ACS, que será ministrado no Município de Baião pela Prefeitura Municipal de Baião, sendo está prova objetiva sobre o conteúdo programático do curso introdutório, em conformidade com o inciso II do art. 6º da Lei nº 11.350/2008, a ser elaborada e aplicada pela FADESP.

1.3.1. No curso introdutório de formação inicial de ACS o candidato convocado a fazê-lo deverá ter frequência mínima de 75% de participação nas aulas e aproveitamento de no mínimo 50% na prova objetiva sobre o curso, para receber o certificado de aproveitamento no curso emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Baião e estar apto para ser efetivado ao cargo, ficando estas admissões condicionadas à disponibilidade orçamentário-financeira da Prefeitura Municipal de Baião, durante o prazo de validade do Concurso Público.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2016**  
**EDITAL Nº 01/2016/PMB-ACS**  
**(Republicado por conter incorreções)**

## **2 - DOS CARGOS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS.**

### **2.1. Agentes Comunitários de Saúde-ACS**

<b>Nº de Vagas Efetivas</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>	<b>Vencimento Base</b>
39	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Residir na área da comunidade em que pretende atuar, <b>na data da publicação</b> do edital do Concurso Público;</li><li>✓ Ter, no ato da posse, Ensino Fundamental Completo;</li><li>✓ Ter, no ato da posse, idade mínima de 18 anos.</li></ul>	R\$ 1.014,00

2.1.1. A delimitação das localidades (urbanas e rurais) está estabelecida no quadro de cargos e vagas ofertadas conforme o Anexo I deste Edital.

### **3 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.**

3.1. As atribuições são aquelas estabelecidas no art. 3º da lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, que regulamenta a profissão de ACS descritas no Anexo III deste Edital.

### **4 – DO LOCAL DE TRABALHO E DA CARGA HORÁRIA.**

4.1. O Local e horário de trabalho serão determinados pelo Município de Baião, conforme os interesses e as necessidades da Administração Pública.

4.2. Carga Horária: 40 horas semanais.

### **5 – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INVESTIDURA DO CARGO.**

- 5.1. nacionalidade brasileira;
- 5.2. estar em gozo dos direitos políticos;
- 5.3. regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as militares;
- 5.4. ter, no momento da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 5.5. condições de saúde física e mental, compatíveis com os cargos a serem exercidos pelos profissionais, de acordo com prévia inspeção médica oficial;
- 5.6. escolaridade exigida para o desempenho dos cargos.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2016**  
**EDITAL Nº 01/2016/PMB-ACS**  
**(Republicado por conter incorreções)**

---

5.7 Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

a) não ter sido responsável por atos julgados por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou ainda, por Conselho de Contas do Município.

b) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público.

5.8. Os candidatos ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, além de atender as condições descritas nos itens 5.1 ao 5.7, deverão residir na área geográfica urbana e/ou na área da zona rural, em que pretende atuar, **na data da publicação do edital deste Concurso Público**.

5.9. Serão aceitos como comprovantes de residência, fatura de conta de energia elétrica, água e esgoto, telefone fixo e/ou declaração da associação de moradores, bem como do presidente da comunidade no caso de candidato da zona rural, assegurado ao Município de Baião à comprovação da informação.

5.10. Os candidatos devem possuir certificado de conclusão de curso introdutório de formação inicial, conforme item 1.3 c, em conformidade com o inciso II do art. 6º da Lei nº 11.350/2008.

## **6 – DAS INSCRIÇÕES.**

6.1. O valor da taxa de inscrição, a ser paga pelo candidato, aos respectivos cargos é de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

6.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação do certame por conveniência da Administração.

6.3. Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição as Pessoas com Deficiência (PcD) que comprovar ser portador de deficiência ou necessidade especial, nos termos da Lei Estadual n.º 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 4 de julho de 2007.

6.3.1. A Pessoa com Deficiência (PcD), que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição deverá realizar inscrição provisória, por meio de preenchimento de sua inscrição no site da FADESP ([www.fadesp.org.br](http://www.fadesp.org.br)), no período de **08 a 22/04/2016**. Neste período Pessoas com Deficiência (PcD), que requerer isenção da taxa de inscrição deverá encaminhar a cópia do documento de identidade e da carteirinha ou declaração de cadastramento da instituição à qual pertence por ser deficiente físico, por meio de carta registrada, à Central de Atendimento da FADESP – Concurso da PMB - ACS (Isenção da Taxa de Inscrição PcD), à Rua Augusto Corrêa, s/n, Campus Universitário da UFPA, Guamá, Belém-Pará, CEP:66075-110. Solicitações de isenções posteriores ao período deste subitem serão indeferidas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2016**  
**EDITAL Nº 01/2016/PMB-ACS**  
**(Republicado por conter incorreções)**

---

6.3.2. Será deferido o pedido de isenção de apenas uma taxa de inscrição para cada candidato pleiteante, de que trata o item 6.3 deste edital, desde que seja comprovada deficiência ou necessidades especial por meio do encaminhamento da documentação especificada no item 6.3.1 deste Edital. Se houver mais de uma solicitação será considerada a data da primeira postagem no correio, para efeito de inscrição em cargos do concurso.

6.3.3. As informações prestadas pelo candidato, bem como a autenticidade da documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, podendo o candidato, a qualquer momento, se comprovada alguma ilegalidade, ser eliminado do concurso e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

6.3.4. Será desconsiderada a inscrição com isenção de taxa de candidato que:

6.3.4.1. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

6.3.4.2. fraudar e/ou falsificar documentação;

6.3.4.3. pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos solicitados neste Edital.

6.3.5. Não será recebida qualquer documentação de candidato após o prazo mencionado neste Edital.

6.3.6. Será publicado no site da FADESP (<http://www.fadesp.org.br>), edital com o resultado das solicitações indeferidas. Os candidatos poderão interpor recurso conforme item 14 deste edital.

6.3.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, se assim desejar, deverá, para efetivar a sua inscrição no concurso, imprimir o Boleto Bancário para pagamento, até às 23h59 do **dia 03 de maio de 2016**, observado o horário de Brasília.

6.3.8. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

6.4. Será admitida somente a inscrição online (via Internet) no endereço eletrônico <https://www.portalfadesp.org.br>, solicitada no período entre **17h do dia 08 de abril de 2016 até às 23h59 do dia 02 de maio de 2016, horário de Brasília-DF**.

6.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual deseja inscrever-se, observada a oferta de vagas do quadro constante do anexo I deste edital. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à opção de cargo para o qual se inscreveu.

6.6. A FADESP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2016**  
**EDITAL Nº 01/2016/PMB-ACS**  
**(Republicado por conter incorreções)**

que impossibilitem a transferência de dados. O candidato deverá antecipar sua inscrição para evitar problema de última hora;

6.7. O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em qualquer banco, o qual estará disponível no endereço eletrônico <https://www.portalfadesp.org.br> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online (via Internet).

6.8. O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o **dia 03 de maio de 2016**.

6.9. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem anterior não serão acatadas.

6.10. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário, a FADESP.

6.11. Após o acatamento da inscrição e sua respectiva confirmação, será disponibilizado ao candidato o cartão de inscrição contendo o local da realização da prova objetiva no site da FADESP, no endereço eletrônico [www.portalfadesp.org.br](http://www.portalfadesp.org.br), a partir do dia **05/05/2016**. Ressalte-se que **é de inteira responsabilidade do candidato a emissão do seu cartão de inscrição com local de prova no período retrocitado**.

6.12. A apresentação do original do documento de identidade (com fotografia) será obrigatória no dia de realização das provas. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

6.13. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.14. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

6.15. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

6.16. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispendo a FADESP do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2016**  
**EDITAL Nº 01/2016/PMB-ACS**  
**(Republicado por conter incorreções)**

---

**7- DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.**

7.1. As **Pessoas com Deficiências (PcD)**, aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo em provimento para o qual o candidato concorre.

7.2. Das vagas destinadas a cada localidade do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% ficarão reservadas aos candidatos que concorrem na condição de PcD. O primeiro candidato que concorreu na condição de PcD, classificado no concurso público, será nomeado para ocupar a quinta vaga ofertada de cada localidade, conforme quadro de vagas do anexo I deste Edital, e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas a partir da vigésima primeira vaga (21, 41, 61, 81, ...).

7.3. As vagas reservadas aos candidatos que concorrem na condição de PcD que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória.

7.4. As PcD deverão, imprimir, preencher e assinar formulário disponível no *site* da FADESP (<http://www.FADESP.org.br>), no período de inscrição relacionado no subitem 6.4 deste Edital, informando se irá **necessitar de tratamento diferenciado e/ou de tempo adicional para realização das provas objetivas**. Deverão anexar a este formulário o laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a **espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID** (Decreto nº 3.298/99), e, enviá-los pelos correios, através de carta registrada, à Comissão Executora do Concurso de Baião. – FADESP (Documentos PcD - Concurso de Baião - ACS), Rua Augusto Corrêa, s/n, *Campus* Universitário da UFPA, Guamá, Belém-Pará, CEP 66075-110. **Solicitações posteriores, nesse sentido, serão indeferidas.**

7.5. As **PcD** participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, a data, ao horário e ao local de aplicação das provas, e ao critério de corte exigido para todos os demais candidatos.

7.6. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, sendo a primeira, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive as **PcD**, e a segunda, somente com a pontuação destes últimos.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2016**  
**EDITAL Nº 01/2016/PMB-ACS**  
**(Republicado por conter incorreções)**

7.7. As **PcD** classificados no Concurso Público serão submetidos, antes da posse, à perícia por Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Baião, que terá decisão definitiva sobre a sua qualificação como deficiente e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo pretendido.

7.8. Após perícia, se favorável, será o candidato nomeado, observando-se a ordem de classificação da lista de **PcD**. Em caso de não ratificação declarada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Baião, o candidato será eliminado da lista do resultado final de **PcD**, permanecendo apenas na lista geral de resultado final de todos os candidatos.

7.9. Na inexistência de candidatos enquadrados nos critérios definidos nos subitens anteriores ou no caso de eliminação desses candidatos, as vagas a eles reservadas serão revertidas para os demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

7.10. As **PcD** que não declararem essa condição, no período das inscrições, não poderão, posteriormente, **interpor recurso em favor de sua situação**.

7.11. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

## **8 - DAS PROVAS.**

8.1. A **prova objetiva da 1ª Etapa**, de caráter eliminatória e classificatória, será composta por 30(trinta) questões, totalizando 30 (trinta) pontos. A **prova objetiva da 2ª Etapa**, de caráter eliminatória e classificatória, será composta por 30(trinta) questões, totalizando 30 (trinta) pontos. Cada questão apresentará quatro alternativas (A; B; C e D) e uma única resposta correta.

8.2. As questões da **prova objetiva da 1ª Etapa** serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos, descritos no Anexo II, parte integrante deste Edital. .

8.3. As **disciplinas das provas objetivas da 1ª Etapa e 2ª Etapa**, bem como o número de questões estão descritos nas tabelas abaixo:

**PROVA DA 1ª ETAPA**

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>Nº DE QUESTÕES</b>	<b>TOTAL</b>
Língua Portuguesa	<b>10</b>	<b>10 (dez)</b>
Matemática	<b>10</b>	<b>10 (dez)</b>
Conhec. Específico	<b>10</b>	<b>10 (dez)</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2016**  
**EDITAL Nº 01/2016/PMB-ACS**  
**(Republicado por conter incorreções)**

**PROVA DA 2ª ETAPA**

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>Nº DE QUESTÕES</b>	<b>TOTAL</b>
Curso - sobre o conteúdo do curso introdutório de ACS, a ser ministrado pela PMB	30	30(trinta)
<b>TOTAL</b>		<b>30 pontos</b>

**9 – AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO.**

9.1. As atribuições do cargo são constantes do Anexo III, parte integrante deste edital.

**10 - DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA PROVA OBJETIVA DA 2ª ETAPA.**

10.1. O cartão com o local da prova objetiva da 2ª Etapa estará disponível no site da FADESP ([www.portalfadesp.org.br](http://www.portalfadesp.org.br)), a partir do dia **07/06/2016**, aos candidatos classificados a esta Etapa.

**11. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS.**

11.1. A prova objetiva da 1ª etapa será realizada no dia 15 de maio de 2016, das 08 Horas da manhã até as 12:00 Horas e, a prova objetiva da 2ª etapa será realizada dia 12 de junho de 2016, das 08 Horas até as 12:00 Horas.

11.2. Nenhuma prova será realizada fora do local determinado.

11.3. Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas.

11.4. Para a realização das provas o candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta, comprovante de pagamento da inscrição e documento de identidade com foto. **Serão considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

11.4.1. O documento de identidade deve estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato (fotografia e assinatura), não sendo aceitos protocolos, xerox (mesmo autenticada em cartório) ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2016**  
**EDITAL Nº 01/2016/PMB-ACS**  
**(Republicado por conter incorreções)**

---

11.4.2. A não apresentação do documento de identidade pelo candidato implica na sua desclassificação.

11.5. Não haverá tolerância por atraso, seja qual for o motivo alegado, ficando o candidato automaticamente desclassificado.

11.6. A duração da prova será de 4h (quatro horas), devendo o candidato permanecer em sala pelo prazo mínimo de 1h (uma hora).

11.7. O candidato deverá devolver no dia das provas o boletim de questões e o cartão-resposta da prova objetiva. Somente será permitido ao candidato levar o boletim de questões da prova ao deixar em definitivo a sala de realização de sua prova no decurso dos últimos 60 minutos que antecede o encerramento da prova.

11.8. As matrizes das provas e respectivos gabaritos provisórios estarão disponíveis, no dia seguinte da realização, no site da FADESP, podendo o candidato, no dia da prova, anotar o gabarito das questões de sua prova objetiva somente no verso de seu cartão de inscrição, impresso na página do concurso no site da FADESP. O candidato que não levar o seu cartão de inscrição, não poderá anotar o seu gabarito da prova objetiva.

11.9. Em caráter excepcional serão realizadas provas em hospitais na cidade de Baião, para o candidato que comprovadamente apresentar atestado fornecido por médico com respectivo CRM e CID – Código Internacional de Doenças, impossibilitando o comparecimento no local definido no cartão de inscrição, junto a Comissão Executora do Concurso Público, na véspera ou até duas horas antes do início das provas.

11.10. A candidata que precisar amamentar durante a realização da prova deverá fazer um requerimento a FADESP, por escrito, a fim de que seja providenciada a sala reservada e a autorização de acompanhante indicado(a) pela candidata, que será o(a) responsável pela guarda da criança durante a realização da prova. O requerimento, acompanhado de cópia do cartão de inscrição da candidata, deverá ser entregue na Secretaria do FADESP, no período de 08/04/2016 a 09/05/2016, no horário de 9h às 17h, ou enviado por correio eletrônico para [concursos@fadesp.org.br](mailto:concursos@fadesp.org.br).

11.11. Cada candidato receberá um único cartão-resposta que deverá ser marcado somente com caneta esferográfica azul ou preta.

11.12. O Cartão-Resposta não pode ser rasurado, amassado, manchado ou ser feito uso de corretivo e em nenhuma hipótese será substituído, e deverá ser assinado pelo candidato.

11.13. A transcrição correta das alternativas para o Cartão-Resposta é obrigatória e de inteira responsabilidade do candidato.

11.14. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legíveis.

11.15. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo somente liberados quando o último deles concluir a prova.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2016**  
**EDITAL Nº 01/2016/PMB-ACS**  
**(Republicado por conter incorreções)**

---

11.16. SERÁ EXCLUÍDO DO CONCURSO PÚBLICO EM QUALQUER FASE O CANDIDATO QUE:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da inscrição, da portaria e da aplicação da prova;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como aquele que utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou seja, qualquer utensílio que emita informações, ou ainda, aquele que adotar qualquer atitude buscando informações relativas a respostas da prova;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- f) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
- g) não atender às determinações deste Edital.

11.16. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais pertinentes ao presente Concurso Público.

## **12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS.**

12.1. Considerar-se-á eliminado no Concurso Público o candidato que obtiver menos de 50% (Cinquenta por cento) do total dos pontos da prova objetiva da 1ª Etapa, e menos de 50%(cinquenta por cento) da prova objetiva da 2ª Etapa se classificado para esta.

12.2. Para correção da prova serão consideradas apenas as respostas transferidas para o cartão-resposta.

## **13 – DO RESULTADO GERAL.**

13.1. Os candidatos aos cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, de cada localidade, relacionada no anexo I deste Edital, não eliminados na prova objetiva da 1ª Etapa conforme subitem 12.1 deste Edital serão **ordenados** em ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva da 1ª Etapa. Os candidatos serão **classificados até o limite de vagas efetivas e mais o número de vagas do cadastro reserva, ofertadas no anexo I deste Edital**, observando-se a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência. Esta aprovação será aplicada para efeito de convocação à 2ª etapa do Concurso Público, constituída a 2ª etapa de **Curso Introdutório** de ACS, a ser ministrado pela PMB no **período provável de 06 a 10/06/2016**, com **prova objetiva sobre o curso**, a ser aplicada na data provável de **12/06/2016 pela FADESP**. Serão aplicados os critérios de desempate do subitem 13.2 deste Edital, para esta classificação/aprovação, e desempate na última colocação de cada localidade, a 2ª etapa.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2016**  
**EDITAL Nº 01/2016/PMB-ACS**  
**(Republicado por conter incorreções)**

Os candidatos não classificados na forma deste subitem a 2ª Etapa serão eliminados e não terão qualquer classificação neste Concurso Público.

13.2. A nota final no concurso será à soma das notas obtidas nas provas objetivas da 1ª etapa e da 2ª etapa. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final, observados os critérios de desempate do item 13.3.

13.3. Nas convocações do subitem 13.1 deste edital e no resultado final, se houver empate, dar-se-á preferência, ao candidato que:

- a) for mais idoso, desde que tenha idade superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) Maior número de pontos obtidos na parte da prova objetiva de conhecimentos específicos da prova da 1ª etapa;
- c) Maior número de pontos obtidos na parte da prova objetiva de língua portuguesa da prova da 1ª etapa;
- d) Maior número de pontos obtidos na parte da prova objetiva de matemática da prova da 1ª etapa;
- e) For mais idoso, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

#### **14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito oficial preliminar das provas objetivas, resultado das provas objetivas, resultado da prova de títulos e do resultado final do Concurso Público.

14.2. A solicitação dos recursos citados no subitem anterior deverá ser interposto em até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado.

14.3. Admitir-se-á um único recurso para cada questão das provas objetivas, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

14.4. O (s) ponto (s) relativo (s) à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) das provas objetivas será(ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes.

14.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo citado no subitem 14.2, com indicação do nome do candidato.

14.6. Os recursos deverão ser interpostos de forma online (via Internet) na página específica deste concurso no endereço eletrônico da FADESP ([www.portalfadesp.org.br](http://www.portalfadesp.org.br)), conforme instruções disponíveis nesta página de recurso, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.2 deste Edital, até às 17h(horário de Brasília) do último dia deste prazo.

14.7. O recurso interposto não terá efeito suspensivo e aquele que for interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

14.8. A FADESP é a instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.9. A decisão do recurso será dada a conhecer, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir do último dia do prazo de recebimento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2016**  
**EDITAL Nº 01/2016/PMB-ACS**  
**(Republicado por conter incorreções)**

---

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, avisos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Estado do Pará, bem como divulgados na Internet no endereço eletrônico <https://www.portalfadesp.org.br>.

12.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público na Central de Atendimento da FADESP, por meio do telefone (91) 4005-7446/7433. Informações sobre a posse nos cargos após o resultado final do concurso somente na Prefeitura Municipal de Baião, por meio do telefone (91) 3795-1368.

15.4. O prazo de validade do Concurso Público é de dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

15.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal de Baião, e publicado aviso no Diário Oficial do Estado do Pará, bem como divulgado no endereço eletrônico da Fadesp (<https://www.portalfadesp.org.br>) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Baião.

15.6. A FADESP e a Prefeitura Municipal de Baião não arcarão com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas.

15.7. A FADESP e a Prefeitura Municipal de Baião não aprovam, não fornecerão e nem recomendarão nenhuma apostila sobre o concurso, não se responsabilizando pelo conteúdo de qualquer delas.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela FADESP em conjunto com a Comissão Organizadora do Concurso, constituída pelo Decreto 236/2016.

15.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Baião (PA), 18 de abril de 2016

Nilton Lopes de Farias  
Prefeito Municipal de Baião



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2016**  
**EDITAL Nº 01/2016/PMB-ACS**  
**(Republicado por conter incorreções)**

**ANEXO I**  
**TABELA DE LOCALIDADES**

Ordem	Nome da Localidade	Vagas Efetivas	Cadastro Reserva
01	Açaizal Colônia e Castanhalzinho – Cadastro Reserva	-	01
02	Açaizal Ilha, Nova Açaizal e Xininga – Cadastro Reserva	-	01
03	Alto apeí, Apeí Igreja e Acapú – Cadastro Reserva	-	01
04	Angelim I – Cadastro Reserva	01	01
05	Assentamento Angelim II – Cadastro Reserva	-	01
06	Assentamento Beija Flor, Amapá II e Pouso Bonito	01	01
07	Assentamento Branquelândia e Jutaí II.	01	01
08	Assentamento Chico Mendes I e VIII de Março	01	01
09	Assentamento Daniel/Lucas e Lago Verde	01	01
10	Assentamento Espírito Santo (KM 50) – Cadastro Reserva	-	01
11	Assentamento Novo Açaizal	01	01
12	Assentamento Novo Paraíso e Assentamento da Rose	01	01
13	Assentamento Salvador Alende	01	01
14	Assentamento Santa Fé e Km 43	01	01
15	Assentamento Santa Marta	01	01
16	Bailique Centro e São Bernardo – Cadastro Reserva	-	01
17	Bailique-Beira e Poção, incluindo o Pedral	01	01
18	Bairro Centro (Sede)	02	15
19	Bairro da Marambaia (Sede)	01	02
20	Bairro do Campo de Baião (Sede) – Cadastro Reserva	-	01
21	Bairro do Limão (Sede)	01	01
22	Bairro do Pilar (Sede)	01	01
23	Bairro do Tracuá (Sede) – Cadastro Reserva	-	01
24	Bairro Novo (Sede)	03	18
25	Baixinha – Cadastro Reserva	-	01
26	Baixo Seco, Massarandubinha e Angelim de Baixo.	01	01
27	Boa Sorte I e Itacoróa	01	01
28	Bracinho, Craval, Sertão Miri e Laranjeira – Cadastro Reserva	-	01
29	Cajú, Cravo, Mirititeua e Boa Esperança – Cadastro Reserva	-	01
30	Cajú, Piquiarana e Peixe boi – Cadastro Reserva	-	01
31	Comunidade de Maracanã – Cadastro Reserva	-	01
32	Engenho e Marariá – Cadastro Reserva	-	01
33	Flexal Centro – Cadastro Reserva	-	01



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2016**  
**EDITAL Nº 01/2016/PMB-ACS**  
**(Republicado por conter incorreções)**

34	Igarapé Preto – Cadastro Reserva	-	01
35	Igarapé Seco – Cadastro Reserva	-	01
36	Igarapé Seco, Igarapé Grande até o trevo de Itaquara	01	-
37	Itaquara – Cadastro Reserva	-	06
38	Itaquara (Bairro Granvilly) – Cadastro Reserva	-	01
39	Itaquara (Bairro Jarana)	01	01
40	Itaquara (Baixa) – Cadastro Reserva	-	01
41	Joana Peres pela Transcemetá até entrada e Ramal Marajó – Cadastro Reserva	-	02
42	Maracanã de baixo e Comunidade do Limãozinho – Cadastro Reserva	-	01
43	Maracanã de Cima – Cadastro Reserva	-	01
44	Massaranduba – Cadastro Reserva	-	01
45	Matacurazinho (Matacurá de baixo) e Vila Pantoja – Cadastro Reserva	-	01
46	Novo Tesouro, Bração Miri e Bração Açú – Cadastro Reserva	-	01
47	Pampelônia e Campelo – Cadastro Reserva	-	01
48	Parita Miri, Boa Vista e Comunidade do Meio.	01	01
49	Paxiubal, Cupu, França	01	01
50	Piranopã – Cadastro Reserva	-	01
51	Pirassununga e Boa Sorte II	01	01
52	Prainha, Canta Sapo (Flexal Beira) e Boa Esperança – Cadastro Reserva	-	01
53	Ramal do Igarapé das Pacas e o Ramal do Angelim voltando de Massaranduba	01	-
54	Recreio e Tambaí Açú – Cadastro Reserva	-	01
55	Rio Matacurá, Matacurazinho e Vila Pantoja	01	-
56	Rua do Fogo – Cadastro Reserva	-	01
57	Santa Maria do Andirobal e Castanheiro – Cadastro Reserva	-	01
58	Taboca e Bração – Cadastro Reserva	-	01
59	Taperuçu e Varginha	01	01
60	Taupari, Arumanzal e paxiúba – Cadastro Reserva	-	01
61	Téofilo e Igarapézinho – Cadastro Reserva	-	01
62	Transcemetá Km 80 – Cadastro Reserva	-	01
63	Umarizal Centro – Cadastro Reserva	-	01
64	Umarizal Centro até próximo ao São Bernardo.	01	-
65	Umarizal Centro, Florestão e ramal da Boa Vista – Cadastro Reserva	-	01
66	Vila de Angelinópolis	03	04
67	Vila de Anilzinho, Ramal do Guariba e Santa Rosa	01	01
68	Vila de Araquembaua	01	03





**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2016**  
**EDITAL Nº 01/2016/PMB-ACS**  
**(Republicado por conter incorreções)**

69	Vila de Calados até Angelim, Igarapezinho e Massaranduba – Cadastro Reserva	-	02
70	Vila de Calados, Vila Dutra e Carananzal	01	02
71	Vila de Cardoso e Colônia Santo Antônio	01	01
72	Vila de Joana Peres até a Transcarnetá (BR-422)	01	03
73	Vila de Maturá	01	01
74	Vila de Umarizal – Cadastro Reserva	-	04



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2016  
EDITAL Nº 01/2016/PMB-ACS  
(Republicado por conter incorreções)

---

## ANEXO II

### CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

#### LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de textos.
2. Gêneros e tipos de texto.
3. Ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica; emprego do sinal indicativo da crase.
4. Estrutura e formação de palavras.
5. Classes de palavras, flexão e emprego.
6. Sintaxe: frase e oração; termos da oração.
7. Concordância nominal.
8. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, conotação e denotação, figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem.
9. Fonética: letra e fonema.
10. Pontuação.

#### MATEMÁTICA

1. Situações problema, envolvendo operações com números inteiros, frações e números decimais.
2. Razão, proporção, regra de três simples e porcentagem.
3. Situações problema, envolvendo equações e sistema de equações do 1º e 2º Grau.
4. Situações problema, envolvendo cálculo de perímetro e área das principais figuras planas, com suas respectivas unidades de medida.
5. Tratamento da informação: interpretação de situações apresentadas na forma de tabela ou gráfico.

#### CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

**Agente Comunitário de Saúde** - Saúde Pública e Saneamento Básico. Endemias e Epidemias. Endemias: dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose - noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, hipertensão arterial, diabetes, saúde mental). Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde - ACS (Portaria nº 44/GM, de 03/01/2002; Lei nº 11.350, de 05/10/2006). O ACS e a saúde nas diversas fases da vida: gestação, pré-natal, riscos na gravidez; cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento da criança, doenças mais comuns na infância; puberdade e adolescência; adulto. Direitos da criança, do adolescente e do idoso. Noções de Ética e Cidadania.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2016**  
**EDITAL Nº 01/2016/PMB-ACS**  
**(Republicado por conter incorreções)**

**ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**Atividades Básicas**

Execução de atividades auxiliares de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão, tais como:

- utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação;
- promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde (nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde);
- o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de a saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- o desenvolvimento de ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- o trabalho com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro-área;
- o contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- a realização de cadastro de todas as pessoas de sua micro-área, mantendo-os sempre atualizados;
- a orientação às famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- o desenvolvimento de atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- o acompanhamento, por meio de visita domiciliar, de todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- o cumprimento das atribuições previstas em legislação pertinente, definidas para os ACS, relacionadas à prevenção e ao controle da malária e da dengue;
- participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 002/2016**  
**EDITAL Nº 01/2016/PMB-ACS**  
**(Republicado por conter incorreções)**

- realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessidade de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
- participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- participar das atividades de educação permanente; e
- realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

**Particularidades do Cargo:**

- a) As atividades do Agente de Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, carregando uma bolsa pesando no mínimo 5k que contém seus materiais, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde, o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida, sapato fechado e protetor solar).
- b) Tem que residir na área da comunidade em que pretende concorrer deste **data da publicação** do edital do Concurso Público.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BAIÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2016/PMB-ASC**

---

A Prefeitura Municipal de Baião (PMB), através da Secretaria Municipal de Saúde supervisionado pela Secretaria Municipal de Administração, torna público o **Edital de Abertura do Concurso Público, Edital nº 01/2016/PMB – ACS**, para o preenchimento de vagas para os cargos de Agente Comunitário de Saúde (ACS), conforme itens, subitens e anexos do Edital supracitado.

**1 - DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES.**

1.1. O Concurso Público será executado pela **FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP**, sob sua total responsabilidade, obedecidas às normas deste Edital.

1.2 – Este Concurso Público terá a validade de 2(dois) ano podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

1.3. A seleção de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:

a) 1ª Etapa - Exame de conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, para todos os candidatos, a ser aplicada no Município de Baião, prova a ser elaborada e aplicada pela FADESP;

c) 2ª Etapa - Consistirá de prova objetiva, a ser realizada no Município de Baião, prova esta de caráter eliminatória, a ser realizada após o curso introdutório de formação inicial de Agente Comunitário de Saúde - ACS, que será ministrado no Município de Baião pela Prefeitura Municipal de Baião, sendo está prova objetiva sobre o conteúdo programático do curso introdutório, em conformidade com o inciso II do art. 6º da Lei nº 11.350/2008, a ser elaborada e aplicada pela FADESP.

1.3.1. No curso introdutório de formação inicial de ACS o candidato convocado a fazê-lo deverá ter frequência mínima de 75% de participação nas aulas e aproveitamento de no mínimo 40% na prova objetiva sobre o curso, para receber o certificado de aproveitamento no curso emitido pela Secretaria Municipal de Saúde de Baião e estar apto para ser efetivado ao cargo, ficando estas admissões condicionadas à disponibilidade orçamentário-financeira da Prefeitura Municipal de Baião, durante o prazo de validade do Concurso Público.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BAIÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2016/PMB-ASC**

## **2 - DOS CARGOS, DOS REQUISITOS MÍNIMOS, DA REMUNERAÇÃO E DAS VAGAS.**

### **2.1. Agentes Comunitários de Saúde-ACS**

<b>Nº de Vagas Efetivas</b>	<b>Requisitos Mínimos</b>	<b>Vencimento Base</b>
39	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Residir na área da comunidade em que pretende atuar, <b>na data da publicação</b> do edital do Concurso Público;</li><li>✓ Ter, no ato da posse, Ensino Fundamental Completo;</li><li>✓ Ter, no ato da posse, idade mínima de 18 anos.</li></ul>	R\$ 1.014,00

2.1.1. A delimitação das localidades (urbanas e rurais) está estabelecida no quadro de cargos e vagas ofertadas conforme o Anexo I deste Edital.

### **3 – DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS.**

3.1. As atribuições são aquelas estabelecidas no art. 3º da lei nº 11.350 de 05 de outubro de 2006, que regulamenta a profissão de ACS descritas no Anexo III deste Edital.

### **4 – DO LOCAL DE TRABALHO E DA CARGA HORÁRIA.**

4.1. O Local e horário de trabalho serão determinados pelo Município de Baião, conforme os interesses e as necessidades da Administração Pública.

4.2. Carga Horária: 40 horas semanais.

### **5 – DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA INVESTIDURA DO CARGO.**

- 5.1. nacionalidade brasileira;
- 5.2. estar em gozo dos direitos políticos;
- 5.3. regularidade com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as militares;
- 5.4. ter, no momento da posse, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 5.5. condições de saúde física e mental, compatíveis com os cargos a serem exercidos pelos profissionais, de acordo com prévia inspeção médica oficial;
- 5.6. escolaridade exigida para o desempenho dos cargos.
- 5.7 Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BAIÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2016/PMB-ASC**

---

a) não ter sido responsável por atos julgados por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou do Município, ou ainda, por Conselho de Contas do Município.

b) Não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público.

5.8. Os candidatos ao cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, além de atender as condições descritas nos itens 5.1 ao 5.7, deverão residir na área geográfica urbana e/ou na área da zona rural, em que pretende atuar, **na data da publicação do edital deste Concurso Público**.

5.9. Serão aceitos como comprovantes de residência, fatura de conta de energia elétrica, água e esgoto, telefone fixo e/ou declaração da associação de moradores, bem como do presidente da comunidade no caso de candidato da zona rural, assegurado ao Município de Baião à comprovação da informação.

5.10. Os candidatos devem possuir certificado de conclusão de curso introdutório de formação inicial, conforme item 1.3 c, em conformidade com o inciso II do art. 6º da Lei nº 11.350/2008.

## **6 – DAS INSCRIÇÕES.**

6.1. O valor da taxa de inscrição, a ser paga pelo candidato, aos respectivos cargos é de R\$ 50,00 (cinquenta reais);

6.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação do certame por conveniência da Administração.

6.3. Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição as Pessoas com Deficiência (PcD) que comprovar ser portador de deficiência ou necessidade especial, nos termos da Lei Estadual n.º 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 4 de julho de 2007.

6.3.1. A Pessoa com Deficiência (PcD), que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição deverá realizar inscrição provisória, por meio de preenchimento de sua inscrição no site da FADESP ([www.fadesp.org.br](http://www.fadesp.org.br)), no período de **08 a 22/04/2016**. Neste período Pessoas com Deficiência (PcD), que requerer isenção da taxa de inscrição deverá encaminhar a cópia do documento de identidade e da carteirinha ou declaração de cadastramento da instituição à qual pertence por ser deficiente físico, por meio de carta registrada, à Central de Atendimento da FADESP – Concurso da PMB - ACS (Isenção da Taxa de Inscrição PcD), à Rua Augusto Corrêa, s/n, Campus Universitário da UFPA, Guamá, Belém-Pará, CEP:66075-110. Solicitações de isenções posteriores ao período deste subitem serão indeferidas.

6.3.2. Será deferido o pedido de isenção de apenas uma taxa de inscrição para cada candidato pleiteante, de que trata o tem 6.3 deste edital, desde que seja comprovada deficiência ou necessidades especial por meio do encaminhamento da



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BAIÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2016/PMB-ASC**

---

documentação especificada no item 6.3.1 deste Edital. Se houver mais de uma solicitação será considerada a data da primeira postagem no correio, para efeito de inscrição em cargos do concurso.

6.3.3. As informações prestadas pelo candidato, bem como a autenticidade da documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, podendo o candidato, a qualquer momento, se comprovada alguma ilegalidade, ser eliminado do concurso e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

6.3.4. Será desconsiderada a inscrição com isenção de taxa de candidato que:

6.3.4.1. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

6.3.4.2. fraudar e/ou falsificar documentação;

6.3.4.3. pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos solicitados neste Edital.

6.3.5. Não será recebida qualquer documentação de candidato após o prazo mencionado neste Edital.

6.3.6. Será publicado no site da FADESP (<http://www.fadesp.org.br>), edital com o resultado das solicitações indeferidas. Os candidatos poderão interpor recurso conforme item 14 deste edital.

6.3.7. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, se assim desejar, deverá, para efetivar a sua inscrição no concurso, imprimir o Boleto Bancário para pagamento, até às 23h59 do **dia 03 de maio de 2016**, observado o horário de Brasília.

6.3.8. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

6.4. Será admitida somente a inscrição online (via Internet) no endereço eletrônico <https://www.portalfadesp.org.br>, solicitada no período entre **17h do dia 08 de abril de 2016 até às 23h59 do dia 02 de maio de 2016, horário de Brasília-DF**.

6.5. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. No momento da inscrição, o candidato deverá optar pelo cargo para o qual deseja inscrever-se, observada a oferta de vagas do quadro constante do anexo I deste edital. Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração no que se refere à opção de cargo para o qual se inscreveu.

6.6. A FADESP não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. O candidato deverá antecipar sua inscrição para evitar problema de última hora;

6.7. O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em qualquer banco, o qual estará disponível no endereço



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BAIÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2016/PMB-ASC**

---

eletrônico <https://www.portalfadesp.org.br> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição online (via Internet).

6.8. O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o **dia 03 de maio de 2016**.

6.9. As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem anterior não serão acatadas.

6.10. As inscrições efetuadas somente serão acatadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário, a FADESP.

6.11. Após o acatamento da inscrição e sua respectiva confirmação, será disponibilizado ao candidato o cartão de inscrição contendo o local da realização da prova objetiva no site da FADESP, no endereço eletrônico [www.portalfadesp.org.br](http://www.portalfadesp.org.br), a partir do dia **05/05/2016**. Ressalte-se que **é de inteira responsabilidade do candidato a emissão do seu cartão de inscrição com local de prova no período retrocitado**.

6.12. A apresentação do original do documento de identidade (com fotografia) será obrigatória no dia de realização das provas. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

6.13. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF).

6.14. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos.

6.15. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.

6.16. As informações prestadas no formulário de inscrição via Internet serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FADESP do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BAIÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2016/PMB-ASC**

---

**7- DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA.**

7.1. As **Pessoas com Deficiências (PcD)**, aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo em provimento para o qual o candidato concorre.

7.2. Das vagas destinadas a cada localidade do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS), e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% ficarão reservadas aos candidatos que concorrem na condição de PcD. O primeiro candidato que concorreu na condição de PcD, classificado no concurso público, será nomeado para ocupar a quinta vaga ofertada de cada localidade, conforme quadro de vagas do anexo I deste Edital, e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas a partir da vigésima primeira vaga (21, 41, 61, 81, ...).

7.3. As vagas reservadas aos candidatos que concorrem na condição de PcD que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória.

7.4. As PcD deverão, imprimir, preencher e assinar formulário disponível no *site* da FADESP (<http://www.FADESP.org.br>), no período de inscrição relacionado no subitem 6.4 deste Edital, informando se irá **necessitar de tratamento diferenciado e/ou de tempo adicional para realização das provas objetivas**. Deverão anexar a este formulário o laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a **espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID** (Decreto nº 3.298/99), e, enviá-los pelos correios, através de carta registrada, à Comissão Executora do Concurso de Baião. – FADESP (Documentos PcD - Concurso de Baião - ACS), Rua Augusto Corrêa, s/n, *Campus* Universitário da UFPA, Guamá, Belém-Pará, CEP 66075-110. **Solicitações posteriores, nesse sentido, serão indeferidas.**

7.5. As **PcD** participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, a data, ao horário e ao local de aplicação das provas, e ao critério de corte exigido para todos os demais candidatos.

7.6. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, sendo a primeira, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive as **PcD**, e a segunda, somente com a pontuação destes últimos.

7.7. As **PcD** classificados no Concurso Público serão submetidos, antes da posse, à perícia por Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Baião, que terá



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BAIÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2016/PMB-ASC**

decisão definitiva sobre a sua qualificação como deficiente e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo pretendido.

7.8. Após perícia, se favorável, será o candidato nomeado, observando-se a ordem de classificação da lista de **PcD**. Em caso de não ratificação declarada pela Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Baião, o candidato será eliminado da lista do resultado final de **PcD**, permanecendo apenas na lista geral de resultado final de todos os candidatos.

7.9. Na inexistência de candidatos enquadrados nos critérios definidos nos subitens anteriores ou no caso de eliminação desses candidatos, as vagas a eles reservadas serão revertidas para os demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

7.10. As **PcD** que não declararem essa condição, no período das inscrições, não poderão, posteriormente, **interpor recurso em favor de sua situação**.

7.11. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

## **8 - DAS PROVAS.**

8.1. A **prova objetiva da 1ª Etapa**, de caráter eliminatória e classificatória, será composta por 30(trinta) questões, totalizando 30 (trinta) pontos. A **prova objetiva da 2ª Etapa**, de caráter eliminatória e classificatória, será composta por 30(trinta) questões, totalizando 30 (trinta) pontos. Cada questão apresentará quatro alternativas (A; B; C e D) e uma única resposta correta.

8.2. As questões da **prova objetiva da 1ª Etapa** serão elaboradas de acordo com os conteúdos programáticos, descritos no Anexo II, parte integrante deste Edital.·

8.3. As **disciplinas das provas objetivas da 1ª Etapa e 2ª Etapa**, bem como o número de questões estão descritos nas tabelas abaixo:

### **PROVA DA 1ª ETAPA**

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>Nº DE QUESTÕES</b>	<b>TOTAL</b>
Língua Portuguesa	<b>10</b>	<b>10 (dez)</b>
Matemática	<b>10</b>	<b>10 (dez)</b>
Conhec. Específico	<b>10</b>	<b>10 (dez)</b>

### **PROVA DA 2ª ETAPA**

<b>DISCIPLINAS</b>	<b>Nº DE QUESTÕES</b>	<b>TOTAL</b>
Curso - sobre o conteúdo do curso introdutório de ACS, a ser ministrado pela PMB	30	30(trinta)
<b>TOTAL</b>		<b>30 pontos</b>



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BAIÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2016/PMB-ASC**

---

## **9 – AS ATRIBUIÇÕES DO CARGO.**

9.1. As atribuições do cargo são constantes do Anexo III, parte integrante deste edital.

## **10 - DOS LOCAIS E HORÁRIOS DA PROVA OBJETIVA DA 2ª ETAPA.**

10.1. O cartão com o local da prova objetiva da 2ª Etapa estará disponível no site da FADESP ([www.portalfadesp.org.br](http://www.portalfadesp.org.br)), a partir do dia **07/06/2016**, aos candidatos classificados a esta Etapa.

## **11. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS.**

11.1. A prova objetiva da 1ª etapa será realizada na data provável de **15 de maio de 2016**, e, a prova objetiva da 2ª etapa será realizada na data provável de **12 de junho de 2016**.

11.2. Nenhuma prova será realizada fora do local determinado.

11.3. Não haverá segunda chamada para quaisquer das provas.

11.4. Para a realização das provas o candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de material transparente de tinta azul ou preta, comprovante de pagamento da inscrição e documento de identidade com foto. **Serão considerados documentos de identidade:** carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

11.4.1. O documento de identidade deve estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato (fotografia e assinatura), não sendo aceitos protocolos, xerox (mesmo autenticada em cartório) ou quaisquer outros documentos que impossibilitem a identificação do candidato, bem como a verificação de sua assinatura.

11.4.2. A não apresentação do documento de identidade pelo candidato implica na sua desclassificação.

11.5. Não haverá tolerância por atraso, seja qual for o motivo alegado, ficando o candidato automaticamente desclassificado.

11.6. A duração da prova será de 4h (quatro horas), devendo o candidato permanecer em sala pelo prazo mínimo de 1h (uma hora).

11.7. O candidato deverá devolver no dia das provas o boletim de questões e o cartão-resposta da prova objetiva. Somente será permitido ao candidato levar o boletim





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BAIÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2016/PMB-ASC**

---

de questões da prova ao deixar em definitivo a sala de realização de sua prova no decurso dos últimos 60 minutos que antecede o encerramento da prova.

11.8. As matrizes das provas e respectivos gabaritos provisórios estarão disponíveis, no dia seguinte da realização, no site da FADESP, podendo o candidato, no dia da prova, anotar o gabarito das questões de sua prova objetiva somente no verso de seu cartão de inscrição, impresso na página do concurso no site da FADESP. O candidato que não levar o seu cartão de inscrição, não poderá anotar o seu gabarito da prova objetiva.

11.9. A candidata que precisar amamentar durante a realização da prova deverá fazer um requerimento a FADESP, por escrito, a fim de que seja providenciada a sala reservada e a autorização de acompanhante indicado(a) pela candidata, que será o(a) responsável pela guarda da criança durante a realização da prova. O requerimento, acompanhado de cópia do cartão de inscrição da candidata, deverá ser entregue na Secretaria do FADESP, no período de 08/04/2016 a 09/05/2016, no horário de 9h às 17h, ou enviado por correio eletrônico para [concursos@fadesp.org.br](mailto:concursos@fadesp.org.br).

11.10. Cada candidato receberá um único cartão-resposta que deverá ser marcado somente com caneta esferográfica azul ou preta.

11.11. O Cartão-Resposta não pode ser rasurado, amassado, manchado ou ser feito uso de corretivo e em nenhuma hipótese será substituído, e deverá ser assinado pelo candidato.

11.12. A transcrição correta das alternativas para o Cartão-Resposta é obrigatória e de inteira responsabilidade do candidato.

11.13. Não serão computadas questões não assinaladas, questões que contenham mais de uma marcação ou que contenham emenda ou rasura, ainda que legíveis.

11.14. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala, sendo somente liberados quando o último deles concluir a prova.

11.15. SERÁ EXCLUÍDO DO CONCURSO PÚBLICO EM QUALQUER FASE O CANDIDATO QUE:

- a) fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;
- b) for descortês com qualquer membro da equipe encarregada da inscrição, da portaria e da aplicação da prova;
- c) for responsável por falsa identificação pessoal;
- d) durante a realização da prova, for surpreendido em comunicação com outro candidato, bem como aquele que utilizar livros e impressos não permitidos, máquina de calcular, telefone celular, rádio, ou seja, qualquer utensílio que emita informações, ou ainda, aquele que adotar qualquer atitude buscando informações relativas a respostas da prova;
- e) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos para obter aprovação;
- f) ausentar-se do recinto da prova sem permissão;
- g) não atender às determinações deste Edital.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BAIÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2016/PMB-ASC**

---

11.16. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações dos atos e editais pertinentes ao presente Concurso Público.

## **12 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROVAS.**

12.1. Considerar-se-á eliminado no Concurso Público o candidato que obtiver menos de **40% (quarenta por cento)** do total dos pontos da **prova objetiva da 1ª Etapa, e menos de 40%(cinquenta por cento) da prova objetiva da 2ª Etapa se classificado para esta.**

12.2. Para correção da prova serão consideradas apenas as respostas transferidas para o cartão-resposta.

## **13 – DO RESULTADO GERAL.**

13.1. Os candidatos aos cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, de cada localidade, relacionada no anexo I deste Edital, não eliminados na prova objetiva da 1ª Etapa conforme subitem 12.1 deste Edital serão **ordenados** em ordem decrescente do total de pontos obtidos na prova objetiva da 1ª Etapa. Os candidatos serão **classificados até o limite de vagas efetivas e mais o número de vagas do cadastro reserva, ofertadas no anexo I deste Edital**, observando-se a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência. Esta aprovação será aplicada para efeito de convocação à 2ª etapa do Concurso Público, constituída a 2ª etapa de **Curso Introductório** de ACS, a ser ministrado pela PMB no **período provável de 06 a 10/06/2016**, com **prova objetiva sobre o curso**, a ser aplicada na data provável de **12/06/2016 pela FADESP**. Serão aplicados os critérios de desempate do subitem 13.2 deste Edital, para esta classificação/aprovação, e desempate na última colocação de cada localidade, a 2ª etapa. Os candidatos não classificados na forma deste subitem a 2ª Etapa serão eliminados e não terão qualquer classificação neste Concurso Público.

13.2. A nota final no concurso será à soma das notas obtidas nas provas objetivas da 1ª etapa e da 2ª etapa. Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes da nota final, observados os critérios de desempate do item 13.3.

13.3. Nas convocações do subitem 13.1 deste edital e no resultado final, se houver empate, dar-se-á preferência, ao candidato que:

- a) for mais idoso, desde que tenha idade superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) Maior número de pontos obtidos na parte da prova objetiva de conhecimentos específicos da prova da 1ª etapa;
- c) Maior número de pontos obtidos na parte da prova objetiva de língua portuguesa da prova da 1ª etapa;
- d) Maior número de pontos obtidos na parte da prova objetiva de matemática da prova da 1ª etapa;
- e) For mais idoso, considerando o dia, mês e ano de nascimento.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BAIÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2016/PMB-ASC**

---

**14. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

14.1. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito oficial preliminar das provas objetivas, resultado das provas objetivas, resultado da prova de títulos e do resultado final do Concurso Público.

14.2. A solicitação dos recursos citados no subitem anterior deverá ser interposto em até 02 (dois) dias úteis a contar da divulgação do resultado.

14.3. Admitir-se-á um único recurso para cada questão das provas objetivas, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

14.4. O (s) ponto (s) relativo (s) à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) das provas objetivas será(ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes.

14.5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo citado no subitem 14.2, com indicação do nome do candidato.

14.6. Os recursos deverão ser interpostos de forma online (via Internet) na página específica deste concurso no endereço eletrônico da FADESP ([www.portalfadesp.org.br](http://www.portalfadesp.org.br)), conforme instruções disponíveis nesta página de recurso, dentro do prazo estabelecido no subitem 14.2 deste Edital, até às 17h(horário de Brasília) do último dia deste prazo.

14.7. O recurso interposto não terá efeito suspensivo e aquele que for interposto fora do respectivo prazo não será aceito.

14.8. A FADESP é a instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

14.9. A decisão do recurso será dada a conhecer, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar a partir do último dia do prazo de recebimento.

**15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

15.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, avisos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público no Diário Oficial do Estado do Pará, bem como divulgados na Internet no endereço eletrônico <https://www.portalfadesp.org.br>.

12.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público na Central de Atendimento da FADESP, por meio do telefone (91) 4005-7446/7433. Informações sobre a posse nos cargos após o resultado final do concurso somente na Prefeitura Municipal de Baião, por meio do telefone (91) 3795-1368.

15.4. O prazo de validade do Concurso Público é de dois anos, contados a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

15.5. O resultado final do Concurso Público será homologado pelo Prefeito Municipal de Baião, e publicado aviso no Diário Oficial do Estado do Pará, bem como divulgado no endereço eletrônico da Fadesp (<https://www.portalfadesp.org.br>) e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Baião.

15.6. A FADESP e a Prefeitura Municipal de Baião não arcarão com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas.



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BAIÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2016/PMB-ASC**

---

15.7. A FADESP e a Prefeitura Municipal de Baião não aprovam, não fornecerão e nem recomendarão nenhuma apostila sobre o concurso, não se responsabilizando pelo conteúdo de qualquer delas.

15.8. Os casos omissos serão resolvidos pela FADESP em conjunto com a Prefeitura Municipal de Baião.

15.9. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital só poderão ser feitas por meio de outro edital.

Baião (PA), 08 de abril de 2016

Nilton Lopes de Farias  
Prefeito Municipal de Baião



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BAIÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2016/PMB-ASC**

---

**ANEXO I**  
**TABELA DE LOCALIDADES**

Ordem	Nome da Localidade	Vagas Efetivas	Cadastro Reserva
01	Açaizal Colônia e Castanhalzinho – Cadastro Reserva	-	01
02	Açaizal Ilha, Nova Açaizal e Xininga – Cadastro Reserva	-	01
03	Alto apeí, Apeí Igreja e Acapú – Cadastro Reserva	-	01
04	Angelim I – Cadastro Reserva	-	02
05	Assentamento Angelim II – Cadastro Reserva	-	01
06	Assentamento Beija Flor, Amapá II e Pouso Bonito	01	01
07	Assentamento Branquelândia e Jutaí II.	01	01
08	Assentamento Chico Mendes I e VIII de Março	01	01
09	Assentamento Daniel/Lucas e Lago Verde	01	01
10	Assentamento Espírito Santo (KM 50) – Cadastro Reserva	-	01
11	Assentamento Novo Açaizal	01	01
12	Assentamento Novo Paraíso e Assentamento da Rose	01	01
13	Assentamento Salvador Alende	01	01
14	Assentamento Santa Fé e Km 43	01	01
15	Assentamento Santa Marta	01	01
16	Bailique Centro e São Bernardo – Cadastro Reserva	-	01
17	Bailique-Beira e Poção, incluindo o Pedral	01	01
18	Bairro Centro (Sede)	02	15
19	Bairro da Marambaia (Sede)	01	02
20	Bairro do Campo de Baião (Sede) – Cadastro Reserva	-	01
21	Bairro do Limão (Sede)	01	01
22	Bairro do Pilar (Sede)	01	01
23	Bairro do Tracuá (Sede) – Cadastro Reserva	-	01
24	Bairro Novo (Sede)	03	18
25	Baixinha – Cadastro Reserva	-	01
26	Baixo Seco, Massarandubinha e Angelim de Baixo.	01	01
27	Boa Sorte I e Itacoróa	01	01
28	Bracinho, Craval, Sertão Miri e Laranjeira – Cadastro Reserva	-	01
29	Cajú, Cravo, Mirititeua e Boa Esperança – Cadastro Reserva	-	01
30	Cajú, Piquiarana e Peixe boi – Cadastro Reserva	-	01
31	Comunidade de Maracanã – Cadastro Reserva	-	01
32	Engenho e Marariá – Cadastro Reserva	-	01
33	Flexal Centro – Cadastro Reserva	-	01



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BAIÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2016/PMB-ASC**

34	Igarapé Preto – Cadastro Reserva	-	01
35	Igarapé Seco – Cadastro Reserva	-	01
36	Igarapé Seco, Igarapé Grande até o trevo de Itaquara	01	-
37	Itaquara – Cadastro Reserva	-	06
38	Itaquara (Bairro Granvilly) – Cadastro Reserva	-	01
39	Itaquara (Bairro Jarana)	01	01
40	Itaquara (Baixa) – Cadastro Reserva	-	01
41	Joana Peres pela Transcemetá até entrada e Ramal Marajó – Cadastro Reserva	-	02
42	Maracanã de baixo e Comunidade do Limãozinho – Cadastro Reserva	-	01
43	Maracanã de Cima – Cadastro Reserva	-	01
44	Massaranduba – Cadastro Reserva	-	01
45	Matacurazinho (Matacurá de baixo) e Vila Pantoja – Cadastro Reserva	-	01
46	Novo Tesouro, Bração Miri e Bração Açú – Cadastro Reserva	-	01
47	Pampelônia e Campelo – Cadastro Reserva	-	01
48	Parita Miri, Boa Vista e Comunidade do Meio.	01	01
49	Paxiubal, Cupu, França	01	01
50	Piranopã – Cadastro Reserva	-	01
51	Pirassununga e Boa Sorte II	01	01
52	Prainha, Canta Sapo (Flexal Beira) e Boa Esperança – Cadastro Reserva	-	01
53	Ramal do Igarapé das Pacas e o Ramal do Angelim voltando de Massaranduba	01	-
54	Recreio e Tambaí Açú – Cadastro Reserva	-	01
55	Rio Matacurá, Matacurazinho e Vila Pantoja	01	-
56	Rua do Fogo – Cadastro Reserva	-	01
57	Santa Maria do Andirobal e Castanheiro – Cadastro Reserva	-	01
58	Taboca e Bração – Cadastro Reserva	-	01
59	Taperuçu e Varginha	01	01
60	Taupari, Arumanzal e paxiúba – Cadastro Reserva	-	01
61	Téofilo e Igarapézinho – Cadastro Reserva	-	01
62	Transcemetá Km 80 – Cadastro Reserva	-	01
63	Umarizal Centro – Cadastro Reserva	-	01
64	Umarizal Centro até próximo ao São Bernardo.	01	-
65	Umarizal Centro, Florestão e ramal da Boa Vista – Cadastro Reserva	-	01
66	Vila de Angelinópolis	03	04
67	Vila de Anilzinho, Ramal do Guariba e Santa Rosa	01	01
68	Vila de Araquembaua	01	03





**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BAIÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2016/PMB-ASC**

---

69	Vila de Calados até Angelim, Igarapezinho e Massaranduba – Cadastro Reserva	-	02
70	Vila de Calados, Vila Dutra e Carananzal	01	02
71	Vila de Cardoso e Colônia Santo Antônio	01	01
72	Vila de Joana Peres até a Transcemetá (BR-422)	01	03
73	Vila de Matacurá	01	01
74	Vila de Umarizal – Cadastro Reserva	-	04



ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE BAIÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2016/PMB-ASC

---

**ANEXO II**

**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS**

**CONHECIMENTOS BÁSICOS PARA TODOS OS CARGOS:**

**LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Leitura e interpretação de textos.
2. Gêneros e tipos de texto.
3. Ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica; emprego do sinal indicativo da crase.
4. Estrutura e formação de palavras.
5. Classes de palavras, flexão e emprego.
6. Sintaxe: frase e oração; termos da oração.
7. Concordância nominal.
8. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, conotação e denotação, figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem.
9. Fonética: letra e fonema.
10. Pontuação.

**MATEMÁTICA**

1. Situações problema, envolvendo operações com números inteiros, frações e números decimais.
2. Razão, proporção, regra de três simples e porcentagem.
3. Situações problema, envolvendo equações e sistema de equações do 1º e 2º Graus.
4. Situações problema, envolvendo cálculo de perímetro e área das principais figuras planas, com suas respectivas unidades de medida.
5. Tratamento da informação: interpretação de situações apresentadas na forma de tabela ou gráfico.

**CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

**Agente Comunitário de Saúde** - Saúde Pública e Saneamento Básico. Endemias e Epidemias. Endemias: dengue, esquistossomose, leishmaniose, leptospirose - noções básicas, prevenção primária, classificação dos agentes transmissores e causadores, combate aos agentes transmissores, conforme estratégias e normas vigentes do Ministério da Saúde. Doenças mais comuns na comunidade: doenças transmissíveis e não transmissíveis (tuberculose, hanseníase, DST/AIDS, hipertensão arterial, diabetes, saúde mental). Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. Promoção da Saúde: conceito e estratégias. Saúde como dever do Estado. Saúde como direito social. Noções básicas sobre o SUS. Entendimento sobre a participação da comunidade na gestão do SUS. Atribuições/Atividades do Agente Comunitário de Saúde - ACS (Portaria nº 44/GM, de 03/01/2002; Lei nº 11.350, de 05/10/2006). O ACS e a saúde nas diversas fases da vida: gestação, pré-natal, riscos na gravidez; cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, amamentação, critérios de risco infantil, crescimento e desenvolvimento da criança, doenças mais comuns na infância; puberdade e adolescência; adulto. Direitos da criança, do adolescente e do idoso. Noções de Ética e Cidadania.



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BAIÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2016/PMB-ASC**

**ANEXO III – ATRIBUIÇÕES DO CARGO**

**Atividades Básicas**

Execução de atividades auxiliares de prevenção de doenças e promoção da saúde por meio de ações educativas individuais e coletivas, nos domicílios e na comunidade, sob supervisão, tais como:

- utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade de sua atuação;
- promoção de ações de educação para a saúde individual e coletiva;
- o registro, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde (nascimento, óbitos, doenças e outros agravos à saúde);
- o estímulo à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde;
- a realização de visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família;
- a participação em ações que fortaleçam os elos entre o setor de a saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida;
- o desenvolvimento de ações que busquem a integração entre a equipe de saúde e a população adstrita à UBS, considerando as características e as finalidades do trabalho de acompanhamento de indivíduos e grupos sociais ou coletividade;
- o trabalho com adstrição de famílias em base geográfica definida, a micro-área;
- o contato permanente com as famílias desenvolvendo ações educativas, visando à promoção da saúde e a prevenção das doenças, de acordo com o planejamento da equipe;
- a realização de cadastro de todas as pessoas de sua micro-área, mantendo-os sempre atualizados;
- a orientação às famílias quanto à utilização dos serviços de saúde disponíveis;
- o desenvolvimento de atividades de promoção da saúde, de prevenção das doenças e de agravos, e de vigilância à saúde, por meio de visitas domiciliares e de ações educativas individuais e coletivas nos domicílios e na comunidade, mantendo a equipe informada, principalmente a respeito daquelas em situação de risco;
- o acompanhamento, por meio de visita domiciliar, de todas as famílias e indivíduos sob sua responsabilidade, de acordo com as necessidades definidas pela equipe;
- o cumprimento das atribuições previstas em legislação pertinente, definidas para os ACS, relacionadas à prevenção e ao controle da malária e da dengue;
- participar do processo de territorialização e mapeamento da área de atuação da equipe, identificando grupos, famílias e indivíduos expostos a riscos, inclusive aqueles relativos ao trabalho, e da atualização contínua dessas informações, priorizando as situações a serem acompanhadas no planejamento local;



**ESTADO DO PARÁ**  
**MUNICÍPIO DE BAIÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2016/PMB-ASC**

- realizar o cuidado em saúde da população adstrita, prioritariamente no âmbito da unidade de saúde, no domicílio e nos demais espaços comunitários (escolas, associações, entre outros), quando necessário;
- realizar ações de atenção integral conforme a necessidade de saúde da população local, bem como as previstas nas prioridades e protocolos da gestão local;
- garantir a integralidade da atenção por meio da realização de ações de promoção da saúde, prevenção de agravos e curativas; e da garantia de atendimento da demanda espontânea, da realização das ações programáticas e de vigilância à saúde;
- realizar busca ativa e notificação de doenças e agravos de notificação compulsória e de outros agravos e situações de importância local;
- realizar a escuta qualificada das necessidades dos usuários em todas as ações, proporcionando atendimento humanizado e viabilizando o estabelecimento do vínculo;
- responsabilizar-se pela população adstrita, mantendo a coordenação do cuidado mesmo quando esta necessidade de atenção em outros serviços do sistema de saúde;
- participar das atividades de planejamento e avaliação das ações da equipe, a partir da utilização dos dados disponíveis;
- promover a mobilização e a participação da comunidade, buscando efetivar o controle social;
- identificar parceiros e recursos na comunidade que possam potencializar ações intersetoriais com a equipe, sob coordenação da SMS;
- garantir a qualidade do registro das atividades nos sistemas nacionais de informação na Atenção Básica;
- participar das atividades de educação permanente; e
- realizar outras ações e atividades a serem definidas de acordo com as prioridades locais.

**Particularidades do Cargo:**

- a) As atividades do Agente de Comunitário de Saúde compreendem o trabalho de visitas domiciliares, carregando uma bolsa pesando no mínimo 5k que contém seus materiais, sob condições climáticas variadas (calor, frio, sol e chuva). É de responsabilidade do Agente Comunitário de Saúde, o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI (chapéu, camiseta de manga comprida, calça comprida, sapato fechado e protetor solar).
- b) Tem que residir na área da comunidade em que pretende concorrer deste da **data da publicação** do edital do Concurso Público.